



VENDA DE COPIADORAS, IMPRESSORAS,
PEÇAS E SUPRIMENTOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA
REVENDEDOR AUTORIZADO KYOCERA

Ofício nº 03/2018

Varginha, 14 de março de 2018.

2º Tung adt.

A
CAMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199. Centro
CEP: 32450-000 Sarzedo/ MG
A/C Gleice - Setor de Contratos e Licitações

CONTRATO 17/2016
PREGÃO PRESENCIAL 07/2016
VIGÊNCIA: 05/05/2018

A empresa Printec Tecnologia da Impressão Ltda. situada na Av. Benjamin Constant 322 – Centro, Varginha – MG, CEP 37010-000, fone (35) 3219 3450, inscrita no CNPJ sob nº 06.101.609/0001-33, MANIFESTA interesse na prorrogação do contrato supracitado pelo prazo que é descrito no Inciso IV, do Art. 57, da Lei Federal 8.666/93.

Atenciosamente,

Printec Tecnologia da Impressão Ltda.
CNPJ: 06.101.609/0001-33
Jader Giuliano
Setor de Licitações e Contratos

06 101 609/0001-33
Printec Tecnologia da Impressão Ltda
Av. Benjamin Constant, 322 - Sala 04
Centro - Cep 37010-000
Varginha - MG

Av. Benjamin Constant, 322 – Centro Varginha- MG
CNPJ: 06.101.609/0001-33 – IE: 707.271.265.0078
Tel: (035) 3219 3450



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,
Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/7335 – 7845 – Fax (031) 3577/7401
E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br
www.camarasarzedo.mg.gov.br

“Dever de cumprir e fazer realizar”

Parecer Jurídico nº 176/2018
Ref: ofício 03/2018 – contrato Printec
Procuradoria da Câmara Municipal de Sarzedo

Consulta:

Solicita-nos a Câmara Municipal de Sarzedo, análise sobre a possibilidade de firmar 2º termo aditivo, vinculado ao contrato nº 17/2016.

Resposta:

Versa o presente caso sobre prorrogação de contrato administrativo nº 17/2016 e a possibilidade de correção do valores previstos na própria avença por parte da Administração Pública. À luz das normas e princípios que regem o Direito Administrativo, analisando em especial as normas encontradas na Constituição Federal e na Lei de Licitações Públicas tem-se que a revisão contratual prevista no art. 65 da Lei das Licitações se aplica ao caso em comento, conforme abaixo colacionado:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

(...)

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

Assim, opina-se esta procuradoria pela legalidade e constitucionalidade do termo aditivo do contrato nº 17/2016, com a correção dos valores na forma prevista no contrato, mantendo-se o benefício econômico e financeiro para os cofres públicos e o atendimento ao interesse público.

São as nossas considerações.

Sarzedo, 02 de maio de 2018.

Leonardo Rabelo Goyas
OAB/MG 106.565

2º Termo Aditivo, sendo o referente a Valor e Prazo, ao Contrato nº 17/2016 de que fazem: a Câmara municipal de Sarzedo e Printec Tecnologia da Impressão Ltda., nos termos do pregão presencial 07/2016 – P.A. 20/2016.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO, ente jurídico de direito público interno, CNPJ 02.306.182/0001-59, sede administrativa na Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo/MG, representado por seu presidente Vereador Wilson Ramos de Jesus, nos termos da competência assegurada pela Lei Orgânica, neste ato denominada CONTRATANTE e PRINTEC TECNOLOGIA DA IMPRESSÃO LTDA, com sede av. Benjamin Constant, nº 322, sala 04, Centro, Varginha/mg, cnpj:06.101.609/0001-33, neste ato denominada CONTRATADA, representada pela sócia diretora Bianca Ribeiro da Silva Ramos, portador da cédula de identidade mg 16.939.178 expedida pela SSP, CPF 085.978.246-89., residente á rua Marajós nº 370, bairro Rezende, Varginha/MG, celebram o presente contrato vinculado ao Pregão Presencial 07/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições, pactuam o presente aditivo ao contrato administrativo nº. 17/2016, PA 20/16, que se regerá pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de valor do Contrato, conforme INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), no percentual de 2,07 % (Dois vírgula sete por cento) por item conforme tabelas em anexo, passando o valor mensal (valor fixo total mensal + valor variável total mensal) sendo no máximo R\$ 8.251,09 (Oito mil, duzentos e cinquenta e um reais e nove centavos mensais), para o valor mensal (valor fixo total mensal + valor variável total mensal) sendo no máximo R\$ 8.391,86 (Oito mil, trezentos e noventa e um reais e oitenta e seis centavos mensais), sendo os preços unitários por item, o que corresponde a um acréscimo de R\$ 140,77 (Cento e quarenta reais e setenta e sete centavos mensais) no valor máximo mensal do contrato.



Parágrafo único: O reajuste se aplica a partir da assinatura do presente Termo Aditivo, aos pagamentos dos meses subsequentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: 05/05/2018 a 05/05/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. Art. 65, inc. II, "d" da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato anteriormente mencionado, registrando-se que a dotação orçamentária a subsidiar a presente prorrogação é: **01020103101012003.339039 - ficha: 21.**

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinaram as partes e as testemunhas abaixo.

Sarzedo, 05 de Maio de 2018.

Wilson Ramos de Jesus

WILSON RAMOS DE JESUS
PRESIDENTE DA CÂMARA - CONTRATANTE

Bianca Ribeiro da Silva Ramos

BIANCA RIBEIRO DA SILVA RAMOS - CPF nº 085.978.246-89
PRINTEC TECNOLOGIA DA IMPRESSÃO LTDA.
Contratada

Leonardo Rabelo Goyas

LEONARDO RABELO GOYAS - OAB MG 106.565
Procurador da Câmara

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____

ANEXO

| Item | Quantidade | Valor contrato atual unitário (mensal) | Acréscimo 2,07 % (INPC) | ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS | Valor contrato Reajustado (mensal) | Valor Contrato Reajustado (anual) |
|-------------------------|------------|--|-------------------------|---|------------------------------------|-----------------------------------|
| 01 | 1 unidade | R\$ 1.343,68 | R\$ 27,81 | Serv. Locação de copiadora Kyocera M6026 CIDN | R\$1.371,49 | R\$ 16.457,88 |
| 02 | 1 unidade | R\$ 3.720,96 | R\$ 77,02 | Serv. Locação de copiadora Kyocera Taskalfa 3051 CI | R\$ 3.797,98 | R\$ 45.575,76 |
| 03 | 4 unidades | R\$ 1.736,45 | R\$ 35,94 | Serv. Locação de copiadora 2035 DN | R\$ 1.772,39 | R\$ 21.268,68 |
| Valor fixo total | | | | | R\$ 6.941,86 | R\$ 83.302,32 |

| Item | Quantidade | Valor contrato atual unitário (mensal) | Acréscimo 2,07 % Mensal | ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS | Valor contrato Reajustado (mensal) | Valor Contrato Reajustado (anual) |
|-----------------------------|---------------|--|-------------------------|---|------------------------------------|-----------------------------------|
| 01 | 2.000 copias | R\$ 0,10 | R\$ 0,00207 | Copias / Impressões A4 colorida | R\$ 200,00 | R\$ 2.400,00 |
| 02 | 3.000 copias | R\$ 0,20 | R\$ 0,00414 | Copias / Impressões A3 colorida/ preto e branco | R\$ 630,00 | R\$ 7.560,00 |
| 03 | 31.000 copias | R\$ 0,02 | R\$ 0,00041 | Copias / Impressões A4 preto e branco | R\$ 620,00 | R\$ 7.440,00 |
| Valor variável total | | | | | R\$ 1.450,00 | R\$ 17.400,00 |

VALOR GLOBAL (VALOR FIXO TOTAL + VALOR VARIÁVEL TOTAL)

R\$ 100.702,32 (CEM MIL, SETECENTOS E DOIS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)

Inflação

Varição no período - em %

| | abr/18 | mar/18 | Acumulado em | | |
|------------------------|----------|-------------|--------------|-------------|-------------|
| | | | 2018 * | 2017 | 12 meses * |
| IPCA (IBGE) | - | 0,09 | 0,70 | 2,95 | 2,68 |
| INPC (IBGE) | - | 0,07 | 0,48 | 2,07 | 1,56 |
| IPCA-15 (IBGE) | 0,21 | 0,10 | 1,08 | 2,94 | 2,80 |
| IPCA-E (IBGE) | - | 0,10 | 0,87 | 2,94 | 2,80 |
| IGP-DI (FGV) | - | 0,56 | 1,30 | -0,42 | 0,76 |
| Núcleo do IPC-DI (FGV) | - | 0,25 | 0,92 | 3,17 | 3,12 |
| IPA-DI | - | 0,77 | 1,51 | -2,52 | -0,48 |
| IPC-DI | - | 0,17 | 1,03 | 3,23 | 2,76 |
| INCC-DI | - | 0,24 | 0,68 | 4,25 | 3,69 |
| IGP-M (FGV) | 0,57 | 0,64 | 2,05 | -0,52 | 1,89 |
| IPA-M | 0,71 | 0,89 | 2,52 | -2,55 | 1,27 |
| IPC-M | 0,31 | 0,14 | 1,30 | 3,14 | 2,69 |
| INCC-M | 0,28 | 0,23 | 0,93 | 4,02 | 3,84 |
| IGP-10 (FGV) | 0,56 | 0,45 | 2,04 | -0,42 | 1,31 |
| IPA-10 | 0,70 | 0,63 | 2,51 | -2,40 | 0,43 |
| IPC-10 | 0,28 | 0,10 | 1,32 | 3,24 | 2,73 |
| INCC-10 | 0,30 | 0,12 | 0,82 | 4,15 | 3,73 |
| IPC (FIPE) | -0,03 | 0,00 | 0,02 | 2,27 | 1,29 |
| ICV (DIEESE) | - | 0,03 | 1,04 | 2,44 | 2,57 |

Obs.: IGP-M 2ª prévia de abr/18 = 0,40% e IPC-FIPE 3ª quadrissemana abr/18 = -0,02%

Fontes : FGV, IBGE, FIPE, DIEESE. Elaboração: Valor Data. * Acumulado até o último mês indicado.

[Voltar ao menu](#)